



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
Estado de São Paulo
CIDADE FOLCLORE

Santo Antônio da Alegria/SP, 25 de novembro de 2025.

Ofício nº 574/2025 – GP

À
Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria
A/C Sr. Presidente

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 21/2025, que “Dispõe acerca do reajuste do auxílio alimentação, e dá outras providências”, para análise, deliberação e votação por essa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição tem por objetivo atualizar o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos municipais – efetivos, comissionados, temporários e beneficiários de programas sociais –, adequando-o à realidade socioeconômica atual e resguardando o mínimo de recomposição do poder de compra, fundamental para a manutenção da dignidade dos servidores.

A atual gestão envidará esforços para promover, de forma gradual, a elevação do auxílio, a fim de recompor a significativa defasagem registrada no início de 2025.

Ressalte-se que a medida está em conformidade com o interesse público e se encontra respaldada em previsão orçamentária própria, conforme consta da Justificativa que acompanha o presente Ofício.

Diante disso, contamos com a costumeira atenção e colaboração desta Egrégia Câmara Municipal para a célere apreciação da matéria.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DENILSON DE
CARVALHO:3162125
4801

Assinado de forma digital por
DENILSON DE
CARVALHO:31621254801
Dados: 2025.11.25 11:01:42 -0300

DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Entrada em 25 / 11 / 2025



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

PROJETO DE LEI N. 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe acerca do reajuste do auxílio alimentação, e dá outras providências.”

DENILSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos efetivos, contratados temporariamente, comissionados e beneficiários de programas sociais vinculados ao Poder Executivo do Município, passando a vigorar com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário em valor proporcional a cada setor.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, 25 de novembro de 2025.

DENILSON DE
CARVALHO:31
621254801

Assinado de forma digital
por DENILSON DE
CARVALHO:31621254801
Dados: 2025.11.25
11:02:08 -03'00'

DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reajustar o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Município de Santo Antônio da Alegria, fixando-o em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A atualização do valor está compatível com a realidade fiscal do Município, conforme análise da Secretaria de Finanças e do Departamento Jurídico, que atestam a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, observados os limites impostos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Importante destacar que o reajuste do auxílio alimentação não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, proventos ou pensões, não constituindo base de cálculo para quaisquer encargos, o que reforça sua viabilidade financeira e jurídica.

A Administração Municipal reafirma, assim, seu compromisso com a política de valorização dos servidores e com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas.

Diante do exposto, encaminha-se o Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, confiando na aprovação pelos nobres Vereadores, por se tratar de medida justa, necessária e alinhada ao interesse público.

Santo Antônio da Alegria/SP, 25 de novembro de 2025.

DENILSON DE
CARVALHO:316212
54801

Assinado de forma digital por
DENILSON DE
CARVALHO:31621254801
Data: 2025.11.25 11:02:22
+03'00'

DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Adm. 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, informamos que não haverá impacto orçamentário e financeiro acerca do reajuste do auxílio alimentação, conforme planilha memória de cálculo em anexo, tendo em vista que já há valores previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, conforme quadro demonstrativo:

REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Especificação	2025	2026	2027
Previsão Orçamentária – Despesa com Auxílio Alimentação	1.868.000,00	1.893.500,00	1.893.500,00
Despesa com Auxílio Alimentação Atual	1.382.736,00	1.382.736,00	1.382.736,00
REAJUSTE	R\$ 23.750,00	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00
Estimativa da Despesa com atualização	1.406.486,00	1.667.736,00	1.667.736,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro	0,00%	0,00%	0,00%

* Previsão Orçamentária – Despesa com Auxílio Alimentação atualizado conforme Orçamento 2026.

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração das referidas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santo Antônio da Alegria, 25 de novembro de 2025.

Denilson de Carvalho
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE ROSA DE MEDEIROS
Data: 25/11/2025 12:03:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iatiane Rosa de Medeiros
Diretora de Finanças, Orçamento e Contabilidade
CRC 120.768/O-6

IMPACTO DE AUMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO						
Quantidade média de servidores	Valor atual unitário	Valor novo unitário	Diferença unitária	Diferença mensal	Diferença anual exerc. 2025 (1 meses)	Diferença anual (12 meses)
475	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 285.000,00
	VALOR ATUAL ANO	VALOR NOVO ANO				
	R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.995.000,00				